



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº ____/2020

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO – FUNAP/DF E EDITORA SAPHI, PARA PROMOVER AÇÕES (PALESTRAS) VOLTADAS PARA O AUTO DESENVOLVIMENTO PRÁTICO AOS (ÀS) REEDUCANDOS(AS) e EGRESSOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL E SEUS FAMILIARES

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO – FUNAP/DF, com sede no SIA Trecho 02 Lotes 1835/1845 1º Andar - CEP: 71200-020, neste ato representada por sua Diretora Executiva **Deusilita Pereira Martins**, brasileira, residente e domiciliada em Brasília – DF, portadora do RG nº 714.270-SSP/DF e do CPF nº 305.327.361-68, e a **EDITORA SAPHI**, com sede e foro na QE 32, Bloco A, Loja 10, Guará II, CEP:71065-611, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.463.939/0001-60, neste ato representado por sua diretora, **WELLEY SOUSA SENA DE CARVALHO**, brasileira, casada, Identidade nº 2.299.250-SSP/DF e inscrita no CPF nº 036..187.861-31, resolvem, com base na Lei nº 8666 de 21/06/1993, celebrar o presente **Acordo de Cooperação**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de parceria entre a **FUNAP/DF** e a **EDITORA SAPHI**, visando à implementação de ações conjuntas, que



objetivam o uso de ferramentas visando o desenvolvimento pessoal e profissional dos reeducandos(as) e egressos(as), do Sistema penitenciário do Distrito Federal, que estejam vinculados à FUNAP, bem como aos seus familiares;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1-O acordo tem por meta oferecer serviços dentro de um processo de auto desenvolvimento prático no desenvolvimento das habilidades humanas, pessoais e profissionais dos reeducandos(as), egressos e familiares do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, visando o desenvolvimento e/ou fortalecimento de habilidades e competências motivacionais, de forma a potencializá-las para o processo de inserção comunitária, laboral e familiar, considerando o histórico de conflito com a lei. As ações serão desenvolvidas por pessoas da EDITORA SAPHI, na sede da FUNAP/DF ou nos órgãos conveniados com a Fundação, podendo acontecer nos presídios desta capital, com a devida autorização da Vara de Execuções Penais do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTÍCIPES

3.1 – São obrigações comuns aos partícipes:

Estabelecer formas de colaboração, somando e convergindo esforços, mobilizando agentes e trabalhos com vistas ao desenvolvimento e/ou fortalecimento de habilidades e competências sócio emocionais dos reeducandos com vínculo com a FUNAP/DF.

3.2– São obrigações da FUNAP/DF

- a- Selecionar os(as) reeducandos, egressos(as) e familiares que receberão atendimento e/ou acompanhamento psicossocial;



- b- Organizar e providenciar os espaços físicos nos quais serão realizadas as atividades de atendimento individual e/ou em grupo aos reeducandos(as), egressos(as) e familiares, com toda a estrutura física disponível necessária;
- c- Fornecer aos envolvidos as devidas orientações e normas internas da FUNAP, inclusive relativas ao sigilo e à confidencialidade das informações;
- d- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela EDITORA SAPHI;
- e- Cumprir os compromissos assumidos com a EDITORA SAPHI;
- f- Notificar, formal e tempestivamente, a EDITORA SAPHI sobre as irregularidades observadas na execução do objeto da Parceria;
- g- Adotar providências junto aos órgãos de execução penal e aos gestores do sistema penitenciário, bem como aos executores dos contratos com a FUNAP, com vistas à liberação do reeducando que necessite de autorização para participar das atividades que serão oferecidas por meio deste instrumento, bem como informar da participação do reeducando inserido no programa à VEP ou à VEPERA, conforme o caso.

3.3 – São obrigações da EDITORA SAPHI;

- a) Realizar as atividades de auto desenvolvimento prático aos(às) reeducandos nas modalidades individuais e/ou grupais;
- b) Ofertar palestras, encontros e outras dinâmicas motivacionais e emocionais aos reeducandos que se encontram vinculados a contratos e ainda àqueles que serão inseridos em contratos ou que já foram inseridos, mas que foram desligados;



- c) Orientar e acompanhar as pessoas envolvidas com a EDITORA SAPHI quanto à observância e cumprimento das normas internas da FUNAP, inclusive às relativas ao sigilo e à confidencialidade das informações a que tiver acesso;
- d) Apresentar, a cada semestre, um plano de trabalho (ANEXO I) atualizado e elaborado, com a descrição das atividades previstas para o respectivo período, assim como os dados de identificação das pessoas envolvidas e disponibilidade de horários destes para a realização das atividades de atendimento e acompanhamento psicossocial (individual /ou em grupo), mediante registro em Termo de Compromisso, de forma a possibilitar melhor organização da equipe da FUNAP/DF, responsável pela execução do presente acordo;
- e) Designar a diretora da EDITORA SAPHI para o acompanhamento, gerenciamento e fiscalização da execução deste ACORDO.
- f) Executar o objeto desta Parceria na forma estabelecida pelo Curso e Plano de Trabalho;
- g) Comunicar à FUNAP/DF toda e qualquer irregularidade ocorrida durante a execução do presente acordo;
- h) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela FUNAP;
- i) Encaminhar de imediato à FUNAP/DF qualquer alteração em seus atos constitutivos, bem como outros documentos e informações necessários à boa execução e ao acompanhamento do objeto da Parceria;
- j) Zelar pelo bom andamento das atividades objeto desta Parceria.



CLÁUSULA QUARTA- DO ACOMPANHAMENTO

4.1- os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução deste ACORDO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

5.1-O presente Acordo de Cooperação Técnica é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferência de recursos orçamentários entre os partícipes, não gerando direito a indenizações, cabendo a cada um dos participantes, arcar com os respectivos custos operacionais.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO

6.1-O presente Acordo de Cooperação técnica tem vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse dos partícipes, por solicitação devidamente fundamentada à FUNAP/DF, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO

7.1- Para a consecução do objetivo contido, não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes.



CLÁUSULA OITAVA – AUSÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

8.1- Não haverá entre a FUNAP/DF e a EDITORA SAPHI qualquer vínculo de natureza trabalhista pelo desenvolvimento das atividades previstas no Acordo de cooperação.

CLÁUSULA NONA – DA EFICÁCIA

9.1- A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação de seu extrato no diário oficial do Distrito Federal a ser providenciado pela FUNAP até 20 (vinte) dias após a assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO e CUMPRIMENTO DO DECRETO DISTRITAL Nº 34.031/2012

10.1- Este Acordo poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, bem com, por conveniência da FUNAP a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, podendo ser denunciado na ouvidoria de combate à corrupção, conforme Decreto nº 34.031/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



12.1-O Foro para dirimir quaisquer litígios na execução deste Acordo de Cooperação, que não possam ser compostos pela mediação administrativa, é o da Circunscrição Judiciária de Brasília, Distrito Federal, Justiça comum, para esclarecer quaisquer dúvidas dele decorrentes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, inclusive na mudança de domicílio.

E, por estarem assim justos e de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos legais, em juízo e fora dele.

Brasília-DF, 29 de janeiro de 2020.

Deusélita Pereira Martins
Diretora Executiva da FUNAP/DF

Welley Sousa Sena de Carvalho
Diretora da Editora Saphi

Testemunhas:

CPF:

CPF:

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
FUNAP/DF**

FUNAP

**ANEXO I
PLANO DE TRABALHO**

**FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO
FEDERAL
EDITORIA SAPHI**

I - PÚBLICO-ALVO:

Este Plano de Trabalho destina-se aos(às) reeducandos(as) e egressos(as) do Sistema Penitenciário do Distrito Federal e seus familiares, vinculados à Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP/DF.

II - OBJETIVO GERAL:

O presente Plano de Trabalho tem como objetivo promover a oferta de serviços motivacionais na modalidade de palestras de auto desenvolvimento prático, encontros e outras dinâmicas para o desenvolvimento profissional e emocional aos reeducandos que encontram-se vinculados a contratos e ainda àqueles que serão inseridos em contratos ou que já foram inseridos mas que foram desligados, atendimento a seus familiares visando o desenvolvimento e/ou fortalecimento de estratégias pessoais e sociais do público alvo, de forma a potencializá-los(las) para o processo de inserção comunitária, laboral e familiar.

III- OBJETIVOS ESPECÍFICOS:



A parceria estabelecida tem por meta a oferta de atendimento e acompanhamento motivacional a fim de que os(as) reeducandos(as), egressos(as) e seus familiares, do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, possam desenvolver habilidades e competências necessárias e positivas para sua melhor integração ao contexto comunitário e familiar e consequentemente desenvolvimento de maior potencial para inserção no mundo do trabalho.

As ações previstas no presente Plano de Trabalho organizam-se no âmbito das práticas de palestras, encontros e outras dinâmicas aos reeducandos e deverão ser desenvolvidas pela EDITORA SAPHI visando a construção e/ou proposição de estratégias de intervenção junto a indivíduos adultos com histórico e/ou em situação de conflito com a lei.

IV-METAS:

Desenvolver habilidades e competências sócioemocionais, mediante a participação em atividades de atendimento e acompanhamento motivacionais, visando a maior integração comunitária, familiar e social dos(das) reeducandos(as), egressos(as) e familiares vinculados à FUNAP/DF, e em especial no que tange à inserção no mundo do trabalho.

V - FORMA DE EXECUÇÃO:

Etapas de Execução:

1. Assinatura do Acordo de Cooperação entre os parceiros;
2. Publicação do extrato do Acordo no DODF;



3. Seleção, pela equipe da FUNAP/DF, dos(das) reeducandos(das), egressos(as) e familiares que poderão participar do atendimento e/ou acompanhamento psicossocial:

4. Desenvolvimento das atividades de atendimento e acompanhamento psicossocial (individual ou em grupo) aos(às) reeducandos(as), egressos(as) e os familiares, do Sistema Penitenciário do DF, vinculados à FUNAP/DF:

5. Apresentação de relatório final com a descrição das atividades de estágio desenvolvidas no âmbito da FUNAP no término do semestre letivo.

APROVO, o presente Plano de Trabalho.

Deuselita Pereira Martins
Diretora Executiva da FUNAP/DF

Welley Sousa Sena de Carvalho
Diretora da Editora SAPHI